

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

STAMM MUDANÇAS E TRANSPORTES Ltda, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem perante vossa excelência, apresentar resposta ao recurso interposto pela empresa ATLANTIC MUDANCAS E SERVICOS EIRELI.

A recorrente sagrou-se vencedora do processo de licitação pelo melhor lance de R\$ 435.000,00. Contudo, foi desclassificada pela área técnica por não atender aos requisitos quanto ao item 9.11.5 do Edital n. 04/2023, com relação aos atestados de capacidade técnica.

Cabe destacar que antes da desclassificação, a recorrente foi convocada para complementar as informações inseridas no sistema, em especial aos do IPHAN, KATANA, TOTVS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ e do COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR. Diligência esta tempestivamente cumprida pela Recorrente.

Ocorre que mesmo após a diligência a recorrente deixou de comprovar sua capacidade técnica para seguir no certame, fazendo com que o Pregoeiro elegeisse a proposta da empresa STAMM MUDANÇAS E TRANSPORTES como a mais vantajosa.

Os documentos apresentados pela recorrente, somado todos os contratos e aditivos, totalizam 32 (trinta e dois) meses, ou seja, duração inferior ao previsto em contrato que é de 36 meses, já com o acúmulo de vários contratos como alegado pela recorrente. Vejamos:

- i. Contrato 1/2022 – 15/02/2022 a 15/08/2022 – 6 meses
- ii. Contrato 2/2022 – 07/04/2022 a 24/05/2022 – 45 dias
- iii. Contrato 7/2022 – 16/12/2021 a 16/06/2021 – 6 meses
- iv. Contrato 3/2022 – 06/08/2021 a 06/11/2021 – 90 dias (3 meses)
- v. Contrato 16/2020 – 26/10/2020 A 26/10/2022 (Com os termos aditivos)
- vi. Contrato No87000/2021-122/00 – 18/08/2021 a 10/08/2022
- vii. Contrato IBGE – 02/03/2020 – 02/08/2020

Conforme contratos acima disponibilizados pela própria recorrente, sua capacidade técnica comprovada nos autos é referente ao período de 02/03/2020 a 26/10/22, totalizando 32 (dois) meses, menos de 3 anos.

Portanto, não há que se falar em cumprimento dos requisitos, uma vez que mesmo após a solicitação de esclarecimentos no presente certame, a recorrente não conseguiu comprovar sua capacidade técnica para prestação dos serviços.

Ante o exposto, requer o não provimento do recurso interposto pela empresa ATLANTIC MUDANCAS E SERVICOS EIRELI, bem como a manutenção da empresa STAMM MUDANÇA E TRANSPORTES LTDA no certame.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Brasília/DF, 19 de abril de 2023.

STAMM MUDANÇA E TRANSPORTES LTDA.

Fechar